

PCERT-1.733



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandun G. 0019/2019  
2019.1.1.00207-14

Sebastião Moreira de Azevedo

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1785

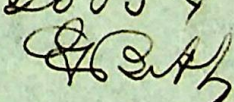
17 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.733, referente a terras situadas em Rodeio, 6° Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Dr. SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Manoel Joaquim Marques Braga, em 10/6/1896.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 31-10-41 fls. 2085-4  


/NIC

PCERTT - 1.733 - Requerente: SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO, terras

- 2 -

em Vassouras.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificada se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Manoel Joaquim Marques Braga, em 10/6/1896."

Aprovado em mãos de hoje.

Dia, 28-6-945.

(a) - H. D.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

### RELATÓRIO

O Dr. SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO, dizendo-se proprietário de um sítio com cerca de 4 alqueires de terras, casa de morada, plantações e outras benfeitorias sito a cerca de um quilometro da povoação de Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observancia ao Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos, tendo acrescentado que tal terreno está compreendido no que foi remido e vendido pela Fazenda Nacional, a JOAQUIM MARQUES BRAGA, por escritura de 10-6-1895:

- a) uma carta passada em 14-4-1939, pelo Oficial do Registro de Imoveis de Vassouras, da qual consta que às fls. 48 do Livro 3-F, de seu cartorio, sob o nº 553 foi feita a transcrição da escritura lavrada em 2-10-1931, no cartorio do tabelião de paz de Rodeio, pela qual ele comprou ao Dr. JAMES FRANK HOUSTON, um terreno com cerca de tres alqueires, casa de morada e outras benfeitorias, confrontando com terrenos da familia ALBERICE, CASEMIRO CARVALHO, ESTRADA PROVISÓRIA, Dr. EMILIO BRASIL e QUINZIO FERRINI;
- b) uma certidão das mesmas data e procedencia da anterior, da qual consta que às fls. 81 do Livro nº 3-F, do dito cartório, sob o nº 667, está transcrita a escritura particular de 18-5-1932, pela qual o mesmo requerente comprou a JAMES FRANK HOUSTON, um terreno com cerca de um alqueire no lugar denominado "Provisória" atravessado pela estrada chamada "Provisória" que vai de Rodeio a Mendes, confrontando pelo norte com o outorgante, pelo nascente com QUINZIO FERRINI, pelo Poente com terras do Dr. EMILIO BRASIL ou sucessor, outrora Dr. PEDRO CAMINADA e tambem pela cerca divisória existente, a meia encosta do morro que fica do outro lado do rancho e pelo Sul com terras de JOSÉ DA MOTTA, pela cerca divisoria existente que corre dois metros além, isto é, do Sul, da cerca de propriedade do outorgante ora existentes até encontrar o terreno do Dr. EMILIO BRASIL, ou sucessor;

- c) uma certidão das mesmas data e procedencia das anteriores, dela constando que no dito Registro de Imóveis sob o numero 3.040, às fls. 113 do Livro nº 3-C, está transcrita a escritura pública, lavrada em 7-12-1918, no cartório do tabelião de paz do 6º distrito de Vassouras, pela qual o Dr. JOÃO FRANK HOUSTON comprou a GECONDA ALBERICE, viuva, e filhos, uma área de terras próprias no lugar "Provisória", naquele distrito, com casa de morada e benfeitorias, confrontando com QUINZIO FERRINI, Dr. PEDRO CAMINADA, MANOEL SABINO BARROSO, e com os transmitentes.
- d) outra certidão das mesmas data e procedencia das anteriores, da qual consta que sob 3.474, às fls. 36, do Livro 3-D, do já aludido Registro de Imóveis, está transcrita a escritura pública de 15-10-1921, lavrada no cartório do tabelião de paz BERNARDINO JOSÉ LEITE, pela qual o Dr. JAMES FRANK HOUSTON comprou a QUINZIO FERRINI e sua mulher Dona RALMYRA FERRINI, uma area de terras próprias sitas no mesmo 6º distrito de Vassouras, na estrada "Provisória", confrontando pelo Norte com o comprador; pelo Sul com JOSÉ DA MOITA e JACINTHO PEREIRA JUNIOR, acabando numa pedra na linha divisória dos terrenos do Dr. CAMINADA, e nas vertentes com os vendedores.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a MANOEL JOAQUIM MARQUES BRAGA, foi informado afirmativamente.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desembrasadas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Apresentado em mãos de hoje.*

*Rio, 28-6-943.*

*(a) - H. D.  
(a) - L. P. S.  
(a) - P. F. S.*

RELATÓRIO

O Dr. SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO, dizendo-se proprietário de um sítio com cerca de 4 alqueires de terras, casa de morada, plantações e outras benfeitorias sito a cerca de um quilometro da povoação de Rodeio, 6º Distrito do Municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observancia ao Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos, tendo acrescentado que tal terreno está compreendido no que foi remido e vendido pela Fazenda Nacional, a JOAQUIM MARQUES BRAGA, por escritura de 10-6-1895:

- a) uma carta passada em 14-4-1939, pelo Oficial do Registro de Imoveis de Vassouras, da qual consta que às fls. 48 do Livro 3-F, de seu cartorio, sob o nº 553 foi feita a transcrição da escritura lavrada em 2-10-1931, no cartorio do tabelião de paz de Rodeio, pela qual ele comprou ao Dr. JAMES FRANK HOUSTON, um terreno com cerca de tres alqueires, casa de morada e outras benfeitorias, confrontando com terrenos da familia ALBERIGE, CASEMIRO CARVALHO, ESTRADA PROVISÓRIA, Dr. EMILIO BRASIL e QUINZIO FERRINI;
- b) uma certidão das mesmas data e procedencia da anterior, da qual consta que às fls. 81 do Livro nº 3-F, do dito cartório, sob o nº 667, está transcrita a escritura particular de 18-5-1932, pela qual o mesmo requerente comprou a JAMES FRANK HOUSTON, um terreno com cerca de um alqueire no lugar denominado "Provisória" atravessado pela estrada chamada "Provisória" que vai de Rodeio a Mendes, confrontando pelo norte com o outorgante, pelo nascente com QUINZIO FERRINI, pelo Poente com terras do Dr. EMILIO BRASIL ou sucessor, outrora Dr. PEDRO CAMINADA e tambem pela cerca divisória existente, a meia encosta do morro que fica do outro lado do rancho e pelo Sul com terras de JOSÉ DA MOTTA, pela cerca divisoria existente que corre dois metros além, isto é, do Sul, da cerca de propriedade do outorgante ora existentes até encontrar o terreno do Dr. EMILIO BRASIL, ou sucessor;

- c) uma certidão das mesmas data e procedencia das anteriores, dela constando que no dito Registo de Imóveis sob o numero 3.040, às fls. 113 do Livro nº 3-C, está transcrita a escritura pública, lavrada em 7-12-1918, no cartório do tabelião de paz de 6º distrito de Vassouras, pela qual o Dr. JOÃO FRANK HOUSTON comprou a GEOCONDA ALBERIGE, viuva, e filhos, uma área de terras próprias no lugar "Provisória", naquele distrito, com casa de morada e benfeitorias, confrontando com QUINZIO FERRINI, Dr. PEDRO CAMINADA, MANOEL SABINO BARROSO, e com os transmitentes.
- d) outra certidão das mesmas data e procedencia das anteriores, da qual consta que sob 3.474, às fls. 36, do Livro 3-D, do já aludido Registo de Imóveis, está transcrita a escritura pública de 15-10-1921, lavrada no cartório do tabelião de paz BERNARDINO JOSÉ LEITE, pela qual o Dr. JAMES FRANK HOUSTON comprou a QUINZIO FERRINI e sua mulher Dona RALMYRA FERRINI, uma area de terras próprias sitas no mesmo 6º distrito de Vassouras, na estrada "Provisória", confrontando pelo Norte com o comprador; pelo Sul com JOSÉ DA MOTTA e JACINTHO PEREIRA JUNIOR, acabando numa pedra na linha divisória dos terrenos do Dr. CAMINADA, e nas vertentes com os vendedores.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a MANOEL JOAQUIM MARQUES BRAGA, foi informado afirmativamente.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

3.560

30-10-43.

Decreto-Lei 893, de 25-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1733, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativo a terras situadas em Rodeio 6º Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1733-43 = Requerente - Dr. SEBASTIÃO MOREIRA DE AZEVEDO -  
"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a propriedade em que o requerente é interessado, com a área aproximada de quatro alqueires, situada a cerca de um quilometro da povoação de Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓